

**OFÍCIO Nº082/2026 – GP**

Goiatuba-GO, 09 de junho de 2026.

Ao Senhor

**OSVALDO PEREIRA DE SOUZA NETO**

Presidente do Goiatuba Esporte Clube

Nesta Cidade.

**Assunto:** Suspensão da parcela de junho de 2026. Devolução do Plano de Trabalho Atualizado para correção. Notificação sobre irregularidade da prestação de contas de maio de 2026 e descumprimento das condicionantes estabelecidas no Ofício nº 074/2026-GP.

Senhor Presidente,

Em atenção aos documentos protocolados pelo Goiatuba Esporte Clube em resposta ao **Ofício nº 074/2026-GP**, expedido por este Gabinete em 15 de maio de 2026, quais sejam, a Prestação de Contas referente ao mês de maio de 2026 (Proc. nº 2026018642, de 28/05/2026) e o Plano de Trabalho Atualizado (Proc. nº 2026018798, de 29/05/2026), vem esta municipalidade, com fundamento na manifestação técnica do Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022 — consubstanciada na **Nota Técnica nº 001/2026-SEMEL** —, comunicar as providências que se impõem.

Inicialmente, registra-se que esta gestão municipal **honrou integralmente todos os repasses financeiros devidos ao Goiatuba Esporte Clube**, tendo transferido **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no exercício de 2025 e R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2026** até a presente data, totalizando **R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais)** repassados desde o início desta gestão, todos realizados tempestivamente e dentro dos estritos limites da legalidade, demonstrando o compromisso desta administração com o fomento ao esporte e à formação social dos jovens do município.

No que se refere ao **Plano de Trabalho Atualizado**, o documento foi protocolado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido no Ofício nº

074/2026-GP, o que é reconhecido por esta gestão. Contudo, a análise técnica do Fiscal do Termo de Colaboração identificou **quatro inconformidades que impedem sua aprovação na forma apresentada**, determinando sua devolução para correção:

- a) O cronograma de desembolso apresentado lista os meses de janeiro a julho de 2026 como meses de repasse, replicando valores já executados como se fossem previsões futuras, em desacordo com o acordado no Ofício nº 074/2026-GP, que estabeleceu o saldo remanescente de R\$ 1.350.000,00 em 3 parcelas de R\$ 450.000,00 referentes a junho, julho e agosto;
- b) O Plano não apresenta qualquer previsão de como as ações sociais das categorias de base Sub-10 a Sub-17, voltadas a 160 jovens do município, serão mantidas de agosto a dezembro de 2026, em descumprimento direto da condicionante estabelecida no Ofício nº 074/2026-GP e sob pena das sanções previstas nos arts. 72 e 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) A menção inserida no resumo do Plano quanto à formulação de novo pleito de recursos a partir de agosto de 2026 **não vincula o Poder Executivo Municipal a qualquer compromisso futuro**, que somente poderá ocorrer mediante prévia lei autorizativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 55, II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) O cronograma proposto desconsidera os princípios da anualidade, da universalidade e do equilíbrio orçamentário previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a disponibilidade financeira real do Município de Goiatuba — formalmente registrada neste Ofício nº 074/2026-GP, que documentou obrigações mensais superiores a R\$ 2.400.000,00 decorrentes de financiamentos e déficit previdenciário herdados de gestões anteriores — , em desacordo com o art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, que exige compatibilidade do cronograma com a capacidade financeira do concedente.

Dessa forma, o Plano de Trabalho Atualizado é **devolvido ao Goiatuba Esporte Clube para correção**, devendo ser reapresentado no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento deste Ofício, contemplando: (i) cronograma

de desembolso refletindo exclusivamente as 3 parcelas futuras de junho, julho e agosto de 2026; e (ii) plano de sustentação das ações sociais das categorias de base de agosto a dezembro de 2026, com indicação das fontes de custeio.

No que se refere à **Prestação de Contas de maio de 2026**, registra-se que, não obstante o Ofício nº 074/2026-GP ter sido recebido pelo Goiatuba Esporte Clube em 15 de maio de 2026 — portanto, antes da elaboração e protocolo da referida prestação —, o documento entregue em 28/05/2026 foi apresentado no **mesmo formato utilizado nos meses anteriores à expedição do ofício**, sem contemplar qualquer dos documentos e informações exigidos nos incisos I a VIII, que passaram a integrar o padrão permanente e obrigatório das prestações de contas mensais. O clube não apresentou qualquer pedido de dilação de prazo, o que **afasta a hipótese de impossibilidade de cumprimento por razão superveniente**.

A análise técnica do Fiscal constatou que **7 dos 8 incisos exigidos estão completamente ausentes**, com o inciso II atendido apenas de forma parcial, configurando descumprimento das novas obrigações documentais estabelecidas pelo Ofício nº 074/2026-GP. Em específico, não foram apresentados: contratos dos atletas e prestadores de serviços; notas fiscais eletrônicas de todos os fornecedores; documentação técnica das despesas de infraestrutura realizadas nos meses de março e abril, incluindo o título jurídico de uso do imóvel onde as obras foram executadas; relação nominal e fichas de inscrição dos 160 beneficiários das categorias de base; relatório mensal de execução física das atividades; demonstrativo de receitas do clube; documentação de parcerias com outras entidades; e discriminação de despesas por eixo de atuação.

Solicita-se a **complementação da prestação de contas de maio de 2026** com todos os documentos dos incisos I a VIII, no mesmo prazo de **10 (dez) dias corridos** estabelecido para a correção do Plano de Trabalho.

No que se refere à **parcela de junho de 2026**, informa-se que sua liberação está **juridicamente suspensa**, nos termos do §1º do art. 3º do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, do §2º do mesmo artigo, e do §1º do art. 48

da Lei Federal nº 13.019/2014, que condicionam expressamente a liberação de cada parcela ao protocolo e à análise da prestação de contas do período anterior com a documentação completa exigida. É vedado ao Poder Executivo realizar repasses sem a devida comprovação de regularidade da execução anterior.

A complementação das prestações de contas de **janeiro a abril de 2026** — exigida como condição expressa para a liberação da parcela de junho pelo Ofício nº 074/2026-GP — **igualmente não foi apresentada até a presente data**. Desta forma, a parcela de junho permanecerá suspensa até o integral cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas, incluindo a complementação das prestações de janeiro a maio de 2026 nos termos dos incisos I a VIII e a apresentação do Plano de Trabalho corrigido.

Fixa-se o prazo de **10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste Ofício** para a entrega integral de toda a documentação pendente. Ressalta-se que as informações e documentos ora solicitados são igualmente necessários para que esta municipalidade possa **atender adequadamente à solicitação formulada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba**, por meio do Ofício nº 2026002295268, referente à Notícia de Fato nº 202600116092, que apura os repasses ao Goiatuba Esporte Clube desde 01/01/2021 e requer informações sobre os instrumentos jurídicos firmados, os valores repassados, as contrapartidas pactuadas, a forma de fiscalização da execução e a existência de projetos sociais vinculados. A colaboração do Goiatuba Esporte Clube é, portanto, indispensável para que esta Prefeitura possa prestar ao órgão ministerial as informações completas e fidedignas que lhe foram requisitadas. Decorrido o prazo sem o cumprimento das obrigações, esta municipalidade adotará as providências administrativas cabíveis, incluindo a manutenção da suspensão das parcelas remanescentes e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, nos termos dos arts. 72 e 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Reitera-se, por oportuno, que os prazos para a complementação das prestações de contas dos exercícios anteriores, estabelecidos no Ofício nº 074/2026-GP, encontram-se em curso: **30 dias para o exercício de 2025**, com vencimento em 14/06/2026; e **60 dias para os exercícios de 2021 a 2024**, com

vencimento em 14/07/2026. O não atendimento dessas obrigações nos prazos estabelecidos ensejará as mesmas providências acima descritas.

Esta gestão reitera seu compromisso com o fomento ao esporte e à formação social dos jovens goiatubenses, tendo honrado integral e pontualmente todos os repasses devidos ao Goiatuba Esporte Clube. As medidas ora adotadas decorrem exclusivamente do imperativo legal de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução do Termo de Colaboração, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que regem a administração pública municipal.

Atenciosamente,

**ALBERTO LOPES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Goiatuba